MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/05/23
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 25/05/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 53 /2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.742, de 21 de agosto de 2017, que estabeleceu as diretrizes de atuação da "Patrulha Maria da Penha" no Município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera o **caput** do art. 3º da Lei Municipal nº 6.742, de 21 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A coordenação da "Patrulha Maria da Penha" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade - SESPPRO, e contará com a parceria da Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas - SESD para desenvolvimento de ações específicas."

Art. 2º O **caput** do art. 4º da Lei Municipal nº 6.742, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade - SESPPRO poderá, mediante articulação com órgão público do Estado e Judiciário, bem como com a Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas - SESD, definir atos complementares que garantam a execução das ações da "Patrulha Maria da Penha" no Município de Cascavel."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 22 de maio de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores(as) vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.742, de 21 de agosto de 2017, que estabeleceu as diretrizes de atuação da "Patrulha Maria da Penha" no Município de Cascavel."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Secretaria Municipal responsável por coordenar a Patrulha Maria da Penha, instituída no Município de Cascavel pela Lei Municipal nº 6.742, de 21 de agosto de 2017. Tal Lei estabeleceu que a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração seriam as responsáveis por coordenar a Patrulha Maria da Penha.

Contudo, com o advento da Lei Municipal nº 6.792, de 13 de dezembro de 2027, que dispôs sobre a reestruturação organizacional do Município de Cascavel, a coordenação passa a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade - SESPPRO, fazendo-se necessária a atualização desta legislação.

Ressalta-se que o trabalho da SESPPRO deverá contar, sempre que possível e/ou necessário, com a parceria da Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas - SESD, no desenvolvimento de ações específicas.

Essas são, senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 22 de maio de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.